



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2192/2024
PROCESSO Nº 2282/2024

Do objeto:

Locação de imóvel residencial para **ALUGUEL SOCIAL** visando acomodar a **família de M.G.D de S.**, que é composta pela matriarca e três filhos menores, entre 3 e 9 anos de idade, pois encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade, situação de risco e violação de direitos.

Do(a) contratado(a):

F. L. C. P.

Endereço do imóvel locado:

Rua 23 de novembro, nº 162, Bairro: Lava Pés, em Encruzilhada do Sul-RS.

Do valor e do pagamento:

A presente locação, importa o valor de **R\$850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando **R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais)** pelo período de 06 (seis) meses. Podendo ser prorrogado por igual período, fazendo-se necessário novo laudo emitido por técnico social que acompanha a família, atestando a necessidade da permanência do Aluguel Social - Benefício Eventual.

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Empenho prévio.

No caso de haver reajuste, o índice utilizado será o IPCA.

Dotação orçamentária: 1101 – 2046 – 33903615 – 3850

Da justificativa:

Conforme Memo. 132/2024 e Termo de Referência da Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, que justificam a necessidade da família em receber esse benefício, em virtude da família estar sendo acompanhada pelo CREAS – Centro de Referência Especializada em Assistência Social, através do PAEFI e devido a situação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2

extrema vulnerabilidade, situação de risco à família e violação de direitos, precisando, portanto, deixar a casa onde reside, com os filhos, na Vila da Fonte. Sendo então o município, obrigado a tomar providências, ajustando um Aluguel Social para alocar a família, conforme Parecer Social, de técnica habilitada do CREAS e PROCESSO 500215466.2024.8.21.0045 da Vara Judicial dessa Comarca, que determina acompanhamento e suporte assistencial à vítima de violência doméstica e familiar, que entrou com pedido de medida protetiva. Diante do exposto, deve-se viabilizar a concessão de Aluguel Social para acomodar a família, de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Regulamenta pelo Decreto nº 6.307/07 e Lei Municipal nº 3.750/2018 - Atualização da Lei nº 4.269 de 2023, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais.

A família que é inscrita no CadÚnico e recebe Benefício Social - Bolsa Família, confirmando assim, a baixa renda familiar.

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Cidadania, sempre buscando um imóvel adequado à família e com baixo valor, que atendessem aos critérios de vantajosidade para a administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A secretaria salienta que tem encontrado muita dificuldade em localizar imóveis regularizado e em condições para locação.

Do fundamento legal:

Artigo 75, VIII da lei 14.133/2021.

Dos Anexos:

Faz parte deste Edital - Anexo I – Termo de Referência;

Encruzilhada do Sul, 09 de setembro de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

PEDRO FLORISBAL MACHADO
Secretário Municipal de Cidadania e Inclusão Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Necessidade da Administração: Contratação de serviço – Locação de Imóvel residencial destinada para acomodar usuário mediante **Benefício Eventual / Aluguel Social**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de imóvel destinado a acomodar a família de **Maria Gislaine Dutra Souza**. A senhora Gislaine foi encaminhada pelo CRAS para o serviço do CREAS, devido uma situação de risco e violação de direitos. Maria Gislaine tem três filhos pequenos entre 3 e 9 anos de idade, que residem em sua companhia. A família está inscrita no Cadastro Único, sendo beneficiária do Programa Bolsa Família. Devido a uma situação de violação de direitos, Maria Gislaine precisa deixar a casa onde reside, atualmente com os filhos, na Vila da Fonte. Diante do exposto e a situação de extrema vulnerabilidade e risco da família, a técnica de assistente social do CREAS Marinheiro João Cândido sugeriu a concessão de benefício eventual de aluguel social, direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS. Dos critérios da Lei Municipal nº 4.269/2023, que dispõe sobre os benefícios eventuais destacam-se: a situação de vulnerabilidade social da família, foi analisada/avaliada, por técnico social do SUAS, sendo este um dos instrumentos, de avaliação de necessidade dos benefícios, conforme parágrafo II, do art. 5º da Lei nº 4.269/2023; a família está em acompanhamento no CREAS, através do PAEFI; conforme inciso I do art. 20, na composição familiar tem crianças. Ressalta-se que devido a situação de risco, a família está ingressando com pedido de Medida Protetiva, sendo também um dos critérios de prioridade para atendimento, pela equipe CREAS. A técnica não especificou maiores

af.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

4

detalhes da situação familiar, para preservar o sigilo do atendimento conforme preconiza o art. 15 da Lei nº 8.662/93.

A contratação deste imóvel deve ocorrer de forma emergencial e tem previsão de 06 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites da lei, mas para tal se faz necessário laudo emitido por técnico social que acompanha a família atestando a necessidade da permanência do Benefício Eventual/ Aluguel Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de locação de imóvel residencial destinado a usuário que se encontra em situação de risco e violação de direitos, para a concessão estamos nos respaldando nos Benefícios Eventuais no SUAS, para a concessão do aluguel social, que estão previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 6.307/2007 que são benefícios da Política de Assistência Social. Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Essa provisão pode ser concedida em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscando garantir a segurança social de convívio e sobrevivência dos indivíduos ou famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de imóvel residencial para acomodar família que se encontra em situação de risco e violação de direitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de locação de imóvel com finalidade de Benefício Eventual / Aluguel Social têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

5

Locação de imóvel residencial destinado a usuário que se encontra em situação de risco e violação de direitos, para a prestação desse serviço estamos nos amparando nos Benefícios Eventuais no SUAS.

Para a finalidade do objeto "Aluguel Social" a forma de prestação do serviço será pela modalidade locação de imóvel residencial, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos limites da lei, havendo comum interesse entre as partes e mediante laudo emitido por técnico social que acompanha a família atestando a necessidade da permanência do Benefício Eventual/ Aluguel Social. Cabe ao beneficiário do Aluguel Social custear as despesas com energia elétrica e água e esgoto e ao locatário as despesas com IPTU e eventuais melhorias no imóvel, exceto se constatado que o locador – beneficiário do Aluguel Social causou avaria no imóvel.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa por Emergência** nos termos do artigo 75, inciso VIII, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021. A solicitação para locação do imóvel localizado na rua **23 de novembro, nº 162, bairro Lava-Pés - em Encruzilhada do Sul**, entendemos como vantajoso firmarmos o contrato de locação deste imóvel, salientamos que realizamos buscas por diversos imóveis e estamos com muita dificuldade em encontrar imóveis regularizados e em condições para locação, conforme nossas buscas e de acordo com os orçamentos anexados neste estudo a melhor proposta é do imóvel acima citado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

A Secretaria de Cidadania e Inclusão Social indica o Secretário da pasta - Pedro Florisbal Machado portaria 13.582 para atuar como gestor e, como fiscal do contrato, a servidora Janete Nascente Medeiros, mat. nº 1908-9, cargo de provimento efetivo de assistente social.

A Secretaria de Cidadania e Inclusão Social realiza acompanhamento da situação familiar que é averiguada por equipe técnica que emite laudos periódicos, uma vez que o Benefício Eventual / Aluguel Social tem caráter temporário e eventual, portanto assim que cessar a situação que lhe colocou no aluguel o contrato pode ser extinto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto – Aluguel Social ocorrerá ao longo dos 06 meses previstos no contrato, sendo efetuados repasses mensais ao proprietário do imóvel por chave pix ou depósito em conta corrente. O valor mensal da locação é de R\$ 850,00 (oitocentos reais) até completar o montante do valor do objeto de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa por Emergência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o período de 06 meses, sendo efetuados repasses mensais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para o proprietário do imóvel até o término do contrato.

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Neste sentido, conforme se evidencia nas propostas anexadas no presente estudo e visando a economicidade a indicação da melhor proposta de locação fica para o imóvel situado na rua 23 de Novembro, nº 162, bairro Lava-Pés em Encruzilhada do Sul, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

propriedade de Fátima Lorena Corrêa Pereira, CPF 616 412 190 63, residente e domiciliada em Encruzilhada do Sul.

Fátima

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 2406/339036 – RECURSO LIVRE

Encruzilhada do Sul, 02 de setembro de 2024.


PEDRO FLORISBAL MACHADO

Secretário Municipal de Cidadania

PORTARIA 13.590